

DECLARAÇÃO

Pela presente se declara que foi averbado ao processo de reconhecimento por equiparação a Instituição Particular de Solidariedade Social da **CASA DO POVO DE PALMELA** com o **NIPC 500 957 827** a alteração da morada da sede que passa a ser na Rua de Olivença, n.º 41 – Palmela - Setúbal, e a alteração do seu objeto social que passou a ter a seguinte redação: O desenvolvimento de atividades sociais, culturais, desportivas, recreativas e de solidariedade social com a participação das partes interessadas, assim como colaborar com o Estado e Autarquias, proporcionando-lhes o apoio que, em cada caso, justifique, por forma a contribuir para a resolução dos problemas da população nas áreas acima referidas, nomeadamente: Apoio à infância e juventude, incluindo, crianças e jovens em risco; Apoio à família; Apoio às pessoas idosas; Apoios às pessoas com deficiência e incapacidade; Apoio à integração social e comunitária; Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; Apoio a pessoas desfavorecidas no âmbito das suas atividades, nomeadamente: Promoção de atividades para ocupação de tempos livres, para jovens, idosos e comunidade local; Promoção de espaços ocupacional para pessoas com doença mental compensada; Desenvolvimento de estruturas residenciais para pessoas idosas e deficientes. Secundariamente: Promover ações de animação sociocultural, sociais e desportivas e recreativas, quer por iniciativa própria, quer de acordo e em coordenação com outras entidades; Fomentar a participação das populações nas ações tendentes a satisfazer as necessidades da comunidade da respetiva área e a melhorar a sua qualidade de vida, nos aspetos Sociais, Culturais, Desportivos e Recreativos; Cabe ainda à CASA do POVO: Executar, por delegação, tarefas cometidas a serviços públicos, por forma a aproximá-los das populações; Participar no planeamento de ações de carácter económico, social e cultural que abrangem a respetiva área; Apoio a pessoas com doença mental compensada, mantendo-se o reconhecimento de equiparação.

Mais se declara que a presente Casa do Povo prossegue os objetivos previstos no artigo 1.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho, sendo equiparada a estas instituições e aplicando-se-lhe o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

Direção-Geral da Segurança Social, em

04 MAIO 2023

Pelo Diretor-Geral



Carla Jorge
(Diretora de Serviços)

ASM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>